



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

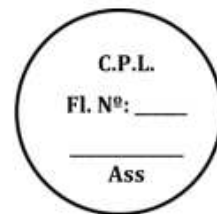
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

CONTRATO Nº 12/2024

O Município de Soledade de Minas, inscrito no CNPJ nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo Sr Lucio Antônio Alves a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) Thalys Dutra Reis 09753627637, inscrito(a) no CPF/CNPJ 33 955 946/0001-60, situada no(a) Rua Alexandre Pinto , representada pelo(a) Sr.(a) Thalys Dutra Reis, CPF nº 09753627637, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 3/2024 - Dispensa Eletrônica pelo valor nº 02/2024**, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de Pessoa Jurídica para criação de anúncios, design gráfico e realizações de publicidades de caráter informativo, educativo ou de orientação social em redes sociais do município de Soledade de Minas**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Dispensa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será **12 meses**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 21.348,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e oito reais)**, conforme quadro abaixo:

Lote 1

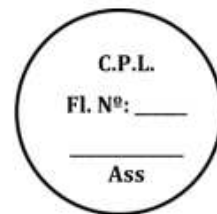


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS****ESTADO DE MINAS GERAIS****CNPJ 18.188.235/0001-14**

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 – Centro

37.478-000 – Soledade de Minas – MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



- Criação e desenvolvimento de layout de Faixas - Criação de posts para serem veiculados no Facebook - Pesquisa e criação de conteúdo de caráter informativo, educativo e orientação social - Captura de imagens quando necessário - Criação e desenvolvimento de layout de Cartazes - Criação e desenvolvimento de layout de Panfletos - Criação e desenvolvimento de layout de Folders - Criação e desenvolvimento de layout de Papelaria - Criação e desenvolvimento de layout de Outdoors - Criação e desenvolvimento de layout de Placas - Criação e desenvolvimento de layout de Sinalização Interna e Externa - Criação e desenvolvimento de layout de Jornal informativo - Criação e desenvolvimento de layout de Livreto - Criação e desenvolvimento de layout de envelopamento de frota - Criação e desenvolvimento de logo - Criação e desenvolvimento de layout de Uniformes - Captação de vídeo institucional - Edição de vídeo para serem veiculados em mídias sociais - Inserção de informações oficiais em rede sociais

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Criação e desenvolvimento de layout de Faixas - Criação de posts para serem veiculados no Facebook - Pesquisa e criação de conteúdo de caráter informativo, educativo e orientação social - Captura de imagens quando necessário - Criação e desenvolvimento de layout de Cartazes - Criação e desenvolvimento de layout de Panfletos - Criação e desenvolvimento de layout de Folders - Criação e desenvolvimento de layout de Papelaria - Criação e desenvolvimento de layout de Outdoors - Criação e desenvolvimento de layout de Placas - Criação e desenvolvimento de layout de Sinalização Interna e Externa - Criação e desenvolvimento de layout de Jornal informativo - Criação e desenvolvimento de layout de Livreto - Criação e desenvolvimento de layout de envelopamento de frota - Criação e desenvolvimento de logo - Criação e desenvolvimento de layout de Uniformes - Captação de vídeo institucional - Edição de vídeo para serem veiculados em mídias sociais - Inserção de informações oficiais em rede sociais do Município. - Gestão de tráfego. - A empresa vencedora deverá disponibilizar de 01 (um) profissional que fique a disposição da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 12 h as 17h e finais de semana programados para cobertura de matérias e eventos.	12,00 MES	R\$ 1.779,00	R\$ 21.348,00
Total Lote 1		x1	R\$ 21.348,00

3.2 - No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Soledade de Minas, para o exercício atual, na classificação abaixo:

02.01.04.122.0052.2.009.3390.39.00-30

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente e observado o item 11 e 12 do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

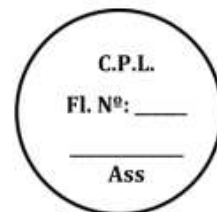
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Centro

37.478-000 - Soledade de Minas - MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



Termo de Referência, o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo previsto no Termo de Referência, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL, para os demais casos.

5.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os critérios de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE

8.1.1 - Emitir Ordem de Serviço;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

8.1.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no Termo de Referência.

8.2 - São Obrigações da CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

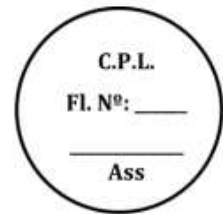
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Centro

37.478-000 - Soledade de Minas - MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



8.2.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

8.2.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;

8.2.3 - O(s) serviço(s) quando cabível necessita(m) estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, se for o caso;

8.2.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

8.2.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

8.2.6 - Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

8.2.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

8.2.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de eventuais multas conforme previstas no aviso da dispensa e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Centro

37.478-000 - Soledade de Minas - MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



9.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do extrato decorrente do contrato e mantê-lo à disposição do público no sítio eletrônico oficial do(a) Município de Soledade de Minas, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

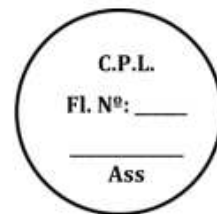
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Centro

37.478-000 - Soledade de Minas - MG

Tel.: (35) 99258-1253- licitacao@soledadedeminas.mg.gov.br



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

15.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca do município da licitante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, 26 de janeiro de 2024

Lucio Antônio Alves
Prefeito

Thalys Dutra Reis 09753627637

Thalys Dutra Reis
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3753-5364-81BA-C3BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIO ANTONIO ALVES (CPF 662.XXX.XXX-15) em 26/01/2024 11:43:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THALYS DUTRA REIS (CPF 097.XXX.XXX-37) em 26/01/2024 11:50:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3753-5364-81BA-C3BF>